

2300100117-0004715	LUZINETE OLIVEIRA OLIVEIRA	SOUZA	SKY SERV LTDA
2300100117-0012073	ANA BEATRIZ DE ALENCAR ARARIPE		BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
2300100117-0023086	VERONICA DA CONCEIÇÃO SILVA		BANCO SANTANDER(BRASIL)S.A B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Cumpra-se.

Fortaleza/CE., em 31 de agosto de 2017.

**João Gualberto Feitosa Soares -
Promotor Titular da 3ªPJDC**

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2085/2017

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo de nº 17584090-3, **RESOLVE NOTIFICAR**, para fins de direito, que **MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Defensora Pública de Entrância Final, matrícula de nº 301.264-1-6, passou a assinar **MARLY ANNE OJAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE GAYOSO**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Do 11º Distrito Pina e Boa Viagem, da Comarca de Recife - PE, sob nº de matrícula 074799 01 55 2017 3 00075 247 0022446 25, em 31 de julho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1995/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997; Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013; Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **Emerson Castelo Branco Mendes**, Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.026-1-4**, nos dias 04 à 06 de setembro de 2017, para participar do Seminário Nacional do IBADPP, em Salvador/Bahia.

Art. 2º Para a autorização acima mencionada não serão concedidas diária ou ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de agosto de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170013

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20170013, SPU Nº 3811957/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PESADO / CAVALO MECÂNICO COM CARROÇERIA BAÚ TRANSFORMADO PARA ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ Nº 07.223.878/0001-35, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, ADJUDICADO em 24/08/2017 e HOMOLOGADO em 25/08/2017.

Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 015-A/2010.**RESUMO DESCISÃO FINAL**

O presente Procedimento Preparatório foi instalado a partir de representação feita em 29.12.10, pelo Sr. DAMIÃO FERRARI SOUZA, Pessoa em Situação de Rua com pouso no Espaço de Acolhimento Noturno da Prefeitura de Fortaleza-CE e Coordenador Estadual do Movimento Nacional da População em Situação de Rua no Estado do Ceará.

À época, informou que, o único espaço de acolhimento noturno existente em Fortaleza-CE tinha capacidade para receber, apenas 26 pessoas para pernoite; que censo da Prefeitura de Fortaleza, feito em 2008, apontou 1800 pessoas vivendo nas ruas; que um levantamento do Movimento da População de Rua, feito em 2010 estima que existam 2.200 pessoas vivendo nas ruas de Fortaleza.

Informou que faltam programas sociais para a População em Situação de Rua, tais como: moradia, saúde, restaurante popular, sanitários públicos masculino e feminino, lavanderia etc., e que a população sofre com a violência urbana e institucional.

Esclareceu, ainda, que já procurou a HABITAFOR para saber sobre as políticas públicas de moradia para a pessoa em situação de rua, onde foi informado que não existe programa de habitação específico.

Foram expedidos ofícios a diversos órgãos, notadamente, SEMAS, e HABITAFOR; tendo a SEMAS, respondido a fl.104 esclarecendo que existe um total de 70 vagas no pernoite, e a HABITAFOR, que não existe política própria de habitação para a População em Situação de Rua.

Em síntese, é o relatório.

Assim, declaro encerrada a fase instrutória do presente feito, bem como delimito o objeto do procedimento, que fica circunscrito ao cumprimento do direito social à moradia da população em situação de rua.

Quanto à verificação da implementação da política intersetorial de assistência social, saúde, segurança alimentar e nutricional, de combate à violência institucional, à violação de direitos humanos; devem ser tratadas pelos demais núcleos especializados da defensoria pública.

Destaco ainda, que o canal de diálogo para atendimento administrativo da demanda por moradia para a População em situação de Rua está exaurido.

Neste contexto, é razoável concluir que o direito social à moradia da População em Situação de Rua na cidade de Fortaleza-CE., não está sendo implementado. Ademais, restou evidente que o Município de Fortaleza não tem programa próprio de habitação de interesse social, limitando-se a fazer o cadastro das famílias e o sorteio das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A política nacional de habitação de interesse social, não alcança, de fato, essa população, apesar de ter seus direitos assegurados no art. 6º da Constituição Federal, pela Lei de locação social e pelo, inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.579 de 12 de maio de 2015, que garante o aluguel social para as famílias ou pessoas de baixa renda, de extrema vulnerabilidade social ou vivendo em condições subumanas, a exemplo da população de rua.

Entretanto, apesar do fundamento constitucional, da previsão legal, o Município de Fortaleza não implementou o direito social à moradia da População em Situação de Rua.

Neste contexto, resolvo encerrar o procedimento com análise do mérito administrativo, reconhecendo a falta de moradia para atender essa população, bem como a obrigação do Município de Fortaleza de supri-la; seja pela entrega da unidade habitacional ou através da locação social e, como consequência, proponho um termo de ajustamento de conduta ao Município de Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal de Habitação para implementar o direito social à moradia da População em Situação de Rua.

Procedam-se as comunicações necessárias.

Fortaleza, 06 de junho de 2017,

JOSE LINO FONTELES DA SILVEIRA
Defensor Público

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170013**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170013, SPU Nº 3811957/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PESADO / CAVALO MECÂNICO COM CARROCERIA BAÚ TRANSFORMADO PARA ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos**, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA: **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ Nº 07.223.878/0001-35, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2113/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO (A) DEFENSOR (A) PÚBLICO (A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **GINA KERLY PONTES MOURA**, Defensora Pública de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.042.1-8**, para participar do Seminário Internacional de Ciências Criminais, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 30 de agosto de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 05/ 2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, qual estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh) disponibilizou 05 (cinco) vagas para o "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA";

RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar a todos os membros da carreira em efetivo exercício na temática de JUSTIÇA RESTAURATIVA a oportunidade de participar do retromencionado "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", mediante análise curricular a ser realizada pelo Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh).

§2º Os Defensores Públicos selecionados no WorkShop a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento, que acontecerá nos dias 21, 22, 25 e 26 de setembro de 2017, na cidade de Fortaleza – Ceará, com carga horária de 40h/a.

Art.2º Os Defensores Públicos interessados em participar do "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico escola.superior@defensoria.ce.def.br com o assunto "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA" e, no corpo do e-mail anexar currículo e respectiva documentação comprovando atuar na área de justiça restaurativa, visto ser exigência do TDH tal aptidão, uma vez que se trata de curso avançado na temática.

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos **até às 17 horas do dia 04 de setembro de 2017.**

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.

§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram inscrição no "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 05 de setembro de 2017 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia de 06 de setembro pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço escola.superior@defensoria.ce.def.br com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 11 de setembro de 2017, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que tiveram seus nomes selecionados através de análise curricular pelo **Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh).**

Art.3º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, ____ de ____ de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública – Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2088 / 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os arts. 44, 45, inciso II, e 46 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando o disposto na Resolução nº 81/2013 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 5438129/2017;

Considerando ainda a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 25 de agosto de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a remoção por permuta entre os Defensores Públicos relacionadas de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Anexo único, a que se refere à portaria nº 2088 / 2017, de 28 de agosto de 2017.

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	2ª DEFENSORIA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO(A) ACUSADO(A)	1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE FORTALEZA
PAULO EMÍLIO DE ALENCAR BEZERRA	1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE FORTALEZA	2ª DEFENSORIA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO(A) ACUSADO(A)